

ParaúnaPrev

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Paraúna

PORTARIA Nº. 021/2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR ADELMO MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **GESTORA DO PARAÚNA PREV**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 3º, o art. 95, o art. 19, ambos da Lei Municipal n.º 1.901/2010, de 28 de outubro de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraúna combinado com a Emenda Constitucional n.º 70/12,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor do Sr. **ADELMO MENDES DA SILVA**, no cargo de Operador de Serviços Gerais, servidor desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, será da seguinte forma:

Salário Base.....	R\$	937,00
Quinquênio (05%).....	R\$	46,85
Total do Provento.....	R\$	983,85

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012.

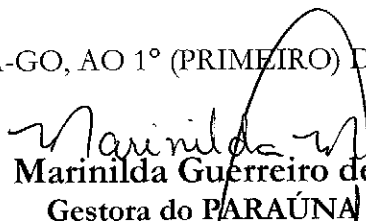
III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Paraúna, **PARAÚNA PREV**, conforme a Lei Municipal n.º 1.901/2010, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PARAÚNA-GO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

PARAÚNA-GO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.


Marinilda Guerreiro de Moraes
Gestora do PARAÚNA PREV

Homologado:

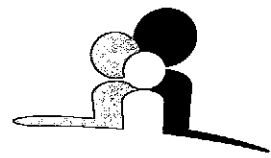

Paulo José Martins
Prefeito de Paraúna

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Paraúna – GO, 01/06/2017


Secretário de Governo

Praça Eugênio Sardinha da Costa, 01
75980-000 - Centro - Paraúna - GO
(64) 3957-7000 Ramal 22
parauna_prev@hotmail.com



ParaúnaPrev

Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Município de Paraúna

PORTARIA Nº. 020/2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA RITA DE MORAES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **GESTORA DO PARAÚNA PREV**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 3º do art. 95 e o art. 16, ambos da Lei Municipal nº 1.901/2010, de 28 de outubro de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraúna combinado com a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora, a Sra. **ANA RITA DE MORAES PEREIRA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$ 1.422,92
Art. 1º, Lei nº 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.366,10
Tempo de Contribuição (10,14/30).....	0,34
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 480,95
Complemento Constitucional.....	R\$ 456,05
TOTAL DO PROVENTO	R\$ 937,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 15 da Lei nº. 10.887/2004.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Paraúna, **PARAÚNA PREV**, conforme a Lei Municipal n.º 1.901/2010, de 28/10/2010.


Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PARAÚNA-GO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.


Marinilda Guerreiro de Moraes
Gestora do PARAÚNA PREV

Homologado:


Paulo José Martins
Prefeito de Paraúna

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Paraúna – GO, 01/06/2017


Secretário de Governo

Praça Eugênio Sardinha da Costa, 02
75980-000 - Centro - Paraúna - GO
(64) 3957-7000 Ramal 221
parauna_prev@hotmail.com